

metas constantes desta lei, observado o disposto no "caput" deste artigo.

↳

#### Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016

• Lei nº 16.241, de 31 de julho de 2015 :

↳ Art. 13. A lei orçamentária **não consignará** recursos para início de **novos projetos** se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

#### Princípios Orçamentários do Equilíbrio

• Lei Complementar 101/2000 – LRF:

↳ Art. 4º: A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2o do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

#### Princípios Orçamentários da Anualidade

• Constituição Federal

↳ Artigo 165

↳ Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

[...]

II - os orçamentos anuais.

• Lei nº 4.320/64:

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil

A COHAB-SP explicou que para a adoção do equilíbrio e limite orçamentário, determinados ajustes à proposta apresentada já foram realizados pela Secretaria de Finanças, que zerou algumas despesas para atender a esses princípios.

**Deliberação:** Foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros participantes da reunião, que seja encaminhado através do Presidente do Conselho, Secretário José Floriano de Azevedo Marques Neto, uma solicitação formal para que os valores de certas despesas que se encontram zeradas, tenham a possibilidade de vir a ser contempladas com um valor mínimo a fim de que, em se realizando receitas acima do previsto, as despesas altamente necessárias possam vir a ter eventual suplementação nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

Dessa solicitação formal também deverá se fazer constar a necessidade de que as despesas para determinados empreendimentos do FMH que necessitam de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros não sejam zeradas como o foram no ajuste promovido pela Secretaria das Finanças, em razão de riscos que a municipalidade estará sujeita pela falta dessa documentação.

A formalização dessa deliberação deverá ser feita pelo Secretário José Floriano de Azevedo Marques Neto até o início da próxima semana.

#### 3) Outros assuntos- Programa de Locação Social

Na apresentação do Orçamento do FMH para 2016 constaram recomendações sobre o Programa de Locação Social e seus gastos com recursos o FMH em despesas de consumo de água, esgoto e energia elétrica que são devidas pelos locatários dos empreendimentos.

**Deliberação:** Os Conselheiros Débora Sanches e Sídney Pita apresentaram sugestões ao Programa de Locação Social e foi solicitado para que os mesmos passem a integrar o subgrupo do GT-Demanda que está estudando um novo Programa de Locação Social

## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### CONTABILIDADE

#### RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam convocadas as empresas abaixo relacionadas, a retirarem as Nota (s) de Empenho, com a apresentação das cópias autenticadas dos seguintes documentos: CND, FGTS e Certidão de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo ou declarações correspondentes, na Gerência Técnica Contábil Financeira, à rua Castro Alves, 63/73, 5º Andar de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (Para Processos de Dispensa/Exclusividade/T.P/Convite e Concorrência) e 03 (Três) dias úteis, (Para Processos de Ata de RP e Pregão), a contar desta data.

EMPRESA	PROC/MOD.	N.E.
E TAMUSSINO E CIA LTDA	2015-0.249.103-2 DISPENSA	2113

## NEGÓCIOS JURÍDICOS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2015-1-173

##### PROCURADORIA E AJUIZAMENTO E COBRANCA

ENDERECO: RUA MARIA PAULA, 136 TERREO

#### 2014-0.128.029-0 CLAUDIA MARIA BALDAN

SOLICITAMOS SEU COMPARECIMENTO À RUA MARIA PAULA,136 - BELA VISTA - 1 ANDAR, A FIM DE TRATAR DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DE ASCENDENTE. O NAO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. FISC 122

#### 2014-0.196.511-0 EDUARDO HATZLHOFFER

SOLICITAMOS SEU COMPARECIMENTO À RUA MARIA PAULA,136 - BELA VISTA - 1 ANDAR, A FIM DE TRATAR DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DE ASCENDENTE. O NAO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. FISC 122

#### 2014-0.356.299-3 KATIA KIELBOCK

SOLICITAMOS SEU COMPARECIMENTO À RUA MARIA PAULA,136 - BELA VISTA - 1 ANDAR, A FIM DE TRATAR DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DE ASCENDENTE. O NAO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. FISC 122

#### 2015-0.015.320-2 ROSA MARIA HONORATO

SOLICITAMOS SEU COMPARECIMENTO À RUA MARIA PAULA,136 - BELA VISTA - 1 ANDAR, A FIM DE TRATAR DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DE ASCENDENTE. O NAO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. FISC 122

#### 2015-0.016.551-0 LUIZ BARELLA

SOLICITAMOS SEU COMPARECIMENTO À RUA MARIA PAULA,136 - BELA VISTA - 1 ANDAR, A FIM DE TRATAR DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DE ASCENDENTE. O NAO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. FISC 122

#### 2015-0.017.000-0 MARCOS BRUNO SILVESTRE

SOLICITAMOS SEU COMPARECIMENTO À RUA MARIA PAULA,136 - BELA VISTA - 1 ANDAR, A FIM DE TRATAR DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DE ASCENDENTE. O NAO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. FISC 122

#### 2015-0.084.234-2 YOLANDA DA SILVA PRATES

SOLICITAMOS SEU COMPARECIMENTO À RUA MARIA PAULA,136 - BELA VISTA - 1 ANDAR, A FIM DE TRATAR DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DE ASCENDENTE. O NAO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. FISC 122

#### 2015-0.086.398-6 MARCOS JOSE RUFINO

SOLICITAMOS SEU COMPARECIMENTO À RUA MARIA PAULA,136 - BELA VISTA - 1 ANDAR, A FIM DE TRATAR DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DE ASCENDENTE. O NAO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. FISC 122

#### 2015-0.094.367-0 LUCAS SOUZA FRANCO

SOLICITAMOS SEU COMPARECIMENTO À RUA MARIA PAULA,136 - BELA VISTA - 1 ANDAR, A FIM DE TRATAR DE

QUITAÇÃO DE DÉBITO DE ASCENDENTE. O NAO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. FISC 122

**2015-0.098.206-3 CARLOS ANTONIO DE LIMA**  
SOLICITAMOS SEU COMPARECIMENTO À RUA MARIA PAULA,136 - BELA VISTA - 1 ANDAR, A FIM DE TRATAR DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DE ASCENDENTE. O NAO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. FISC 122

**2015-0.111.717-0 GERSON JOSE DA SILVA**  
SOLICITAMOS SEU COMPARECIMENTO À RUA MARIA PAULA,136 - BELA VISTA - 1 ANDAR, A FIM DE TRATAR DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DE ASCENDENTE. O NAO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. FISC 122

**2015-0.125.707-9 LUIS BIZERRA DA SILVA**  
SOLICITAMOS SEU COMPARECIMENTO À RUA MARIA PAULA,136 - BELA VISTA - 1 ANDAR, A FIM DE TRATAR DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DE ASCENDENTE. O NAO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. FISC 122

**2015-0.135.281-0 PAULO KINJIRO OGAWA**  
SOLICITAMOS SEU COMPARECIMENTO À RUA MARIA PAULA,136 - BELA VISTA - 1 ANDAR, A FIM DE TRATAR DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DE ASCENDENTE. O NAO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. FISC 122

**2015-0.139.741-5 ALDO HENRIQUE CARDOSO SOUSA**  
SOLICITAMOS SEU COMPARECIMENTO À RUA MARIA PAULA,136 - BELA VISTA - 1 ANDAR, A FIM DE TRATAR DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DE ASCENDENTE. O NAO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. FISC 122

**2015-0.156.158-4 EDNEY SILVA SOUZA**  
SOLICITAMOS SEU COMPARECIMENTO À RUA MARIA PAULA,136 - BELA VISTA - 1 ANDAR, A FIM DE TRATAR DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DE ASCENDENTE. O NAO ATENDIMENTO IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE. FISC 122

## SAÚDE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2015-1-173

##### GABINETE DO SECRETARIO

ENDERECO: RUA GENERAL JARDIM, 36 - 2 ANDAR

**2015-0.215.450-8 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**  
APENACAO:AP.84.010.0988/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:31.228.836/0001-71 ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDAEMPENHO:26.447/2015 CONTRATO:0312015MS1 TIPO:MULTA MULTA:R\$3.599,2 8 MULTA CORRESP. A 12% SOBRE NO VALOR DA NOTA FISCAL N 166310 EM RZAO DO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO PRODUTO. PRAZO DE 05 DIAS UTEIS PARA INTERPOSICAO DE RECURSO E RESPECTIVAS CUSTAS.

**DIVISAO TECNICA DE TRANSPORTES**  
ENDERECO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 901

**2014-0.359.156-0 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**  
APENACAO:AP.84.010.0982/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:01.329.492/0001-26 REINALDO BARIONI SUZANO - EPP EMPENHO:47.437/2015 TIPO:MULTA MULTA:R\$459,90 ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 18% SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL 2184, FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA INTERPOSICAO DE EVENTUALRECURSO.

**2015-0.107.227-3 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**  
APENACAO:AP.84.010.0875/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:73.856.593/0001-66 PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA EMPENHO:46.257/2015NR.ATA:042/2015 TIPO:MULTARECURSO:INDEFERIDO TENDO EM VISTA NAO TER SIDO APRESENTADO NENHUM ARGUMENTO CONVICNIENTE CAPAZ DE ALTERAR OS FUNDAMENTOS QUE ALICERCARAM A DECISAO RECORRIDA, FICA PORTANTO MANTIDA A PENA DE MULTA.

**2015-0.121.671-2 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**  
APENACAO:AP.84.010.0983/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:06.142.774/0001-33 FARMA & PLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAEMPENHO:49.155/2015 NR.ATA:143/2014 TIPO:MULTA MULTA:R\$7.398,90 ATR ASO NA ENTREGA DO OBJETO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 5% SOBRE O VALOR DA NF 2556, 6% SOBRE A NF 2560 E 20% SOBRE A NF 2697 E 2939, FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 5 DIAS PARA RECURSO.

**2015-0.131.159-6 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**  
APENACAO:AP.84.010.0978/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:73.856.593/0001-66 PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA EMPENHO:51.421/2015NR.ATA:185/2014 TIPO:MULTA MULTA:R\$66.897,75 ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 5% SOBRE O VALOR DAS NF357671 E 358018 E 20% SOBRE AS NF 363565 E 363566, PRAZO DE 5 DIAS PARA RECURSO.

**2015-0.131.182-0 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**  
APENACAO:AP.84.010.0980/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:11.226.885/0001-68 TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME EMPENHO:51.365/2015 NR.ATA:081/2015 TIPO:MULTA MULTA:R\$50.160,00 ATRASO NA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 5% SOBRE O VALOR DO AJUSTE E 13% SOBRE A NF 2311 E 15% SOBRE A NF 2329 POR ATRASO NA ENTREGA, PRAZO DE 5 DIAS PARA RECURSO.

**2015-0.154.155-9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**  
APENACAO:AP.84.010.0977/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:06.081.203/0001-36 HOSPLG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EMPENHO:51.534/2015 TIPO:MULTA MULTA:R\$19,32 ATRASO NA ENTREGA DOOBJETO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 2% SOBRE O VALOR DA N OTA FISCAL 368337, FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA INTERPOSICAO DE EVENTUAL RECURSO.

**2015-0.154.186-9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**  
APENACAO:AP.84.010.0986/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:04.909.848/0002-70 ML COMERCIO, IMPORTACAO E EXP. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP EMPENHO:51.681/2015 TIPO:MULTA MULTA:R\$1.300,74 ATRASO NA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 4,5% SOBRE O VALOR DO AJUSTE E 20% SOBRE O VALOR DA NF 25872, 26006 E 7% NA NF 25445, PRAZO DE 5 DIAS PARA RECURSO.

**2015-0.157.147-4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**  
APENACAO:AP.84.010.0985/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:05.005.873/0001-00 PORTAL LTDA EMPENHO:66.392/2015 TIPO:MULTA MULTA:R\$116,55 ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 5% SOBRE O VALOR DA NF 55195 E 55364 E 7% SOBRE O VALOR DANF 55423, PRAZO DE 5 DIAS PARA RECURSO.

**2015-0.157.470-8 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**  
APENACAO:AP.84.010.0976/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:33.247.743/0035-69 GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA EMPENHO:59.452/2015NR.ATA:479/2013 TIPO:MULTA MULTA:R\$38.894,31 ATRASO NA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 3,5% SOBRE O VALOR DO AJUSTE, FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA INTERPOSICAO DE EVENTUAL RECURSO.

**2015-0.159.597-7 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**  
APENACAO:AP.84.010.0975/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:61.692.422/0001-60 PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA - EIRELI EMPENHO:59.945/2015 NR.ATA:417/2014 TIPO:MULTA MULTA:R\$5.652,20 ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPON-

DENTE A 7% SOBRE O VALOR DA NF 183731 E 16% SOBRE A NF 184194, PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA RECURSO.

**2015-0.162.730-5 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**  
APENACAO:AP.84.010.0979/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:07.788.510/0001-14 IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP EMPENHO:64.393/2015 NR.ATA:392/2014 TIPO:MULTA MULTA:R\$36,88 ATRASO NA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 3% SOBRE O VALOR DO AJUSTE, FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA INTERPOSICAO DE EVENTUAL RECURSO.

**2015-0.163.114-0 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**  
APENACAO:AP.84.010.0987/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:14.310.834/0001-08 FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP EMPENHO:61.294/2015 NR.ATA:244/2015 TIPO:MULTA MULTA:R\$2.094,00 ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A20% SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL 28.764, FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA INTERPOSICAO DE EVENTUAL RECURSO.

**2015-0.184.676-7 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS**  
APENACAO:AP.84.010.0981/2015 84. 10- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APENADO:17.159.229/0001-76 LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A EMPENHO:67.769/2015 NR.ATA:432/2014 TIPO:MULTA MULTA:R\$16.366,00 ATRASO NA ENTREGADO OBJETO A PENALIDADE DE MULTA CORRESPONDENTE A 14% SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL 428509, FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA INTERPOSICAO DE EVENTUAL RECURSO.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO PAULO – CMS/SP

##### RESOLUÇÃO nº 007/2015-CMS-SP, de 10 de setembro de 2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo - CMSSP, em sua 199ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 10/09/2015, no uso de suas competências regimentais previstas no art. 2º do Regimento Interno do CMSSP, e atribuições conferidas pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, § 2º c.c com a Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013:

No devido cumprimento à Constituição Federal/1988, no Título VIII, capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei 8080/1990 e Decreto Presidencial nº 7508 de 28 de Junho de 2011;

CONSIDERANDO: que a "Saúde é direito de todos e dever do Estado", portanto, deve ser gerida e executada pelo Estado;

CONSIDERANDO: que a entrada do capital estrangeiro para explorar hospitais e demais serviços de saúde afronta a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Saúde (LOS);

CONSIDERANDO: que a entrada do capital estrangeiro afronta a luta dos movimentos sociais em defesa da Reforma Sanitária materializada na Carta Constituinte em vigor. Afronta o Controle Social;

CONSIDERANDO: que a Lei afronta radicalmente o preceito de universalidade, igualdade e gratuidade dos serviços. Afronta os direitos sociais.

RESOLVE:

Posicionar-se contra a Lei nº 13.097/15 que trata da entrada do capital estrangeiro na saúde porque se trata de avançar ainda mais o processo, já acelerado, de privatização do SUS, que, atualmente, já tem concentrado gastos nas parcerias público-privadas (PPP);

Posicionar-se contra porque não se trata de investimentos na rede pública, mas de formas substitutivas do setor público;

Posicionar-se contra porque se trata de mais uma forma de apropriação do fundo público;

Posicionar-se contra porque se trata de mais uma articulação das estratégias que atendem ao setor econômico movido pelo grande capital;

Posicionar-se contra porque a saúde é tratada como uma mercadoria "rentável" aos investimentos privados;

Posicionar-se contra porque o acesso da saúde via mercado gera desigualdades e transfere responsabilidades do Estado à iniciativa privada;

Posicionar-se contra porque a transformação dos fundos públicos e a produção dos serviços em áreas rentáveis criam um processo seletivo de acesso aos benefícios sociais;

Posicionar-se contra porque a mercantilização da saúde suprime a noção de direitos sociais;

Enfim, defender o SUS 100% público e de acesso universal! HOMOLOGO a Resolução nº 007/2015, de 10 de setembro de 2015, nos termos da Legislação Vigente.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO PAULO – CMS/SP

##### RESOLUÇÃO Nº 008/2015, de 10 de setembro de 2015-CMS-SP

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo - CMSSP, em sua 199ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 10/09/2015, no uso de suas competências regimentais previstas no art. 2º do Regimento Interno do CMSSP, e atribuições conferidas pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, § 2º c.c com a Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990 de 13 de junho de 2013:

No devido cumprimento à Constituição Federal/1988, no Título VIII, capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei 8080/1990 e Decreto Presidencial nº 7508 de 28 de Junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012 que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO a reunião conjunta entre as Comissões de Políticas de Saúde e de Orçamento e Finanças com a participação da Secretaria Municipal da Saúde, que analisou os indicadores e Metas do SISPACTO;

RESOLVE:

Approvar as metas do SISPACTO 2015, com as seguintes recomendações:

- Que seja considerada a redução do tempo para o atendimento e a distribuição das Unidades do SAMU na Cidade, além da cobertura por densidade populacional;
- Que as metas do Programa de Saúde do Idoso constantes do Plano Municipal de Saúde de São Paulo 2014/2017 sejam incorporadas às metas do SISPACTO;
- Que a SMS apresente Plano de Ação para redução da Mortalidade Infantil;
- Que a SMS apresente quadro com o número de Comitês de Mortalidade que estão em funcionamento, e que seja divulgado, sistematicamente, aos conselhos gestores das STS os resultados e os planos de ação que devem ser compartilhados com os conselheiros;
- Que seja incorporada ao indicador da Dengue, como meta, a redução do número de casos e não o aumento do número de mortes;
- Que se aumentem as metas para a Saúde Bucal;
- Que se aumentem as metas para a Média Complexidade;
- Que se aumentem as unidades habilitadas a notificar casos da Mulher Vítima de Violência;
- Que haja meta para a castração de animais;
- Priorizar as metas que já foram atingidas, mantendo-as ou elevando-as;
- Que para 2016 todas as metas sejam mais usadas;
- Elaborar uma resolução do CMS, através da Comissão de Políticas de Saúde e Orçamento e Finanças, para o Conselho Estadual de Saúde, solicitando informações sobre a aplicação

dos 70% dos recursos de fonte federal utilizados para procedimentos de Média e Alta Complexidade nas unidades sob gestão estadual;

13. Veiculação através da Comissão de Comunicação do CMS, CESCOM e articulação com outras mídias, sob a responsabilidade desses dois atores, dos benefícios do parto normal;

14. Pactuação com a Secretaria do Estado da Saúde de SP, da Rede de Atenção Oncológica, haja vista a prevalência de câncer de mama na população;

15. Rever os serviços oferecidos aos usuários dos CAPS, no atendimento as patologias, usuários de álcool e drogas, inserindo as práticas integrativas;

16. Trazer a discussão no CMS da Política de Saúde Suplementar para que a CEInfo possa complementar os dados da saúde da população;

17. Que o CMS discuta com maior propriedade a falta de penicilina no Brasil, convocando áreas de assistência farmacêutica para nos dar subsídio a convocar pesquisadores, laboratórios (FURP) para que possamos entender melhor por que o Brasil não realiza o processo integral de fabricação de penicilina para o atendimento à população;

18. Que haja maior integração entre todas as Áreas Técnicas da SMS juntamente com as Coordenadorias Regionais de Saúde e Supervisões Técnicas de Saúde;

19. Que haja a inclusão de indicadores de câncer de próstata no próximo SISPACTO.

HOMOLOGO a Resolução nº 08/2015, de 10 de setembro de 2015, nos termos da Legislação Vigente.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO PAULO – CMS/SP

##### RESOLUÇÃO Nº 009/2015-CMS-SP, de 10 de setembro de 2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo - CMSSP, em sua 199ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 10/09/2015, no uso de suas competências regimentais previstas no art. 2º do Regimento Interno do CMSSP, e atribuições conferidas pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, § 2º c.c com a Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013:

No devido cumprimento à Constituição Federal/19